



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO N.º 027/2019.

dug

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS	
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM	
Declaro para entender ao que dispõe o artigo 8º parágrafo único da Lei nº 8666/93 que o resumo de contrato nº _____ firmado entre o Município e _____ foi publicado na imprensa oficial: (200) 08/09/18	
SECRETÁRIO (A) DA PROJU - ADM	

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA LIMA EPP.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação o Sr. **TÁCIO EDEN AZEVEDO LOBO**, portador do RG nº 1318859018 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 014.412.945-03, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA LIMA EPP**, inscrito no CNPJ sob nº 07.627.161/0001-59, situada à Rua Dr. João Dantas, nº. 18, Centro, Alagoinhas-BA, neste ato representada por **ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, proprietário, portador do RG nº. 01.379.772-71 SSP-BA, inscrito no CPF sob nº. 180.271.565-72 doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Fornecimento**, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante nos **processo administrativo nº 6184/2018**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.269/2015, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

- a) Edital de **Pregão Eletrônico nº 075/2018**.
- b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em 09/10/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de serviços entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa realize o **FORNECIMENTO DE KITS DE COLETA SELETIVA PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA**, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no **Pregão Eletrônico nº 075/2018-SRP**, conforme discriminação a seguir:

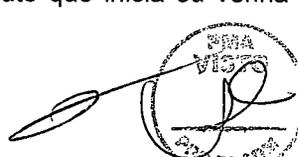
ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	LOTE 01					
1	KIT COLETA SELETIVA COM 04 LIXEIRAS DE 50 LITROS CADA (QUATRO CORES) PRODUZIDOS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E FIXADOS EM ESTRUTURA METÁLICA.	UND	300	JSN	R\$ 530,00	R\$ 159.000,00
VALOR TOTAL					R\$159.000,00	

1.2. – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. – A **CONTRATADA** se obriga a:

- a. Disponibilizar o produto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital **Pregão Eletrônico nº 075/2018** e **Ata de Registro de Preços nº 063/2018** por um período de **12 (doze) meses**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b. Assegurar a boa qualidade do produto e garantia corresponde, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c. As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.






**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

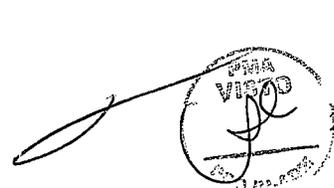
- d. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e. Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f. Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- g. Entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;
- h. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- j. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- k. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas no ato licitatório.
- l. Deverá apresentar a Nota Fiscal e/ou fatura correspondente apenas ao material efetivamente entregue, conforme previsto no histórico da Nota de Empenho.
- m. Executar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados nesse edital;
- n. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados nesse edital;
- o. Responder por todas as despesas referentes as obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributarias, previdenciarias, fiscais;
- p. Responder, objetivamente, por todos e quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados ou prepostos as dependencias, instalações e equipamentos da SEDUC. e/ou de terceiros, decorrentes de ações ou omissão culposa ou dolosa, devidamente comprovadas, procedendo, imediatamente, os reparos ou indenização cabiveis, assumindo seus ônus;
- q. Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações.
- r. Quando da assinatura deste instrumento a CONTRATADA deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressaltando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. – O CONTRATANTE se obriga a:

- a. Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b. Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- d. Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e. Declarar os materiais efetivamente prestados.
- f. Efetuar os pagamentos do objeto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;
- g. Exigir o fiel cumprimento do objeto, que avaliará a execução, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas, além de determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- h. Responsabilizar-se, pelo termo de aceite do objeto efetivamente entregue e/ou realizado ou recusá-los, motivada e fundamentadamente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. – O valor do presente contrato é de **R\$159.000,00 (cento e cinquenta e nova mil reais)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 075/2018-SRP**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.

4.2 – **Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.**

4.2.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

4.2.2 – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

4.2.3 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.3 - O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.4 - Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

4.5 - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.6 - A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. – A vigência deste Contrato será pelo prazo de **12(doze) meses**, a partir da data de assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

6.2 A entrega dos materiais deverá ser efetuada pela Contratada na sede da Secretaria Municipal de Educação: **Rua Paulo Afonso SN Praça Kenedy, Alagoinhas – Bahia, CEP: 48091-510.**

6.3 O prazo para entrega do objeto será de **30 (trinta) dias corridos**, contado do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra recebido pela contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO

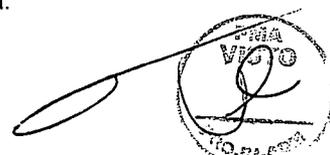
7.1. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido, mediante nota fiscal:

7.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

7.1.2. Definitivamente, em até 07(sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

7.2. A contratada deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

7.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os objetos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preço, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DO ATRASO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 No caso de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, no que diz respeito ao prazo para entrega do objeto contratado, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total da Ata de Registro ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

- a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- c) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto.

8.2 O atraso é contado a partir do dia seguinte à data final do prazo máximo de entrega estabelecido no item 9.2.

CLÁUSULA NONA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

9.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<u>SECRETARIA / U.O.</u>	<u>PROJETO/ATIVIDADE</u>	<u>ELEMENTO DE DESPESA</u>	<u>FONTE DE RECURSO</u>
SEDUC 030653	2011/2014	339040	001/004

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

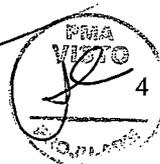
PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1. – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. – O adjudicatário **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às sanções estabelecidas na Ata de Registro de Preços e graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

12.2 A FORNECEDORA após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

12.2.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

12.2.2 Multa por atraso imotivado do fornecimento do produto, nos prazos abaixo definidos:

- a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;

c) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto.

12.2.3 Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) De até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) De até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da contratação, no âmbito da Administração Pública Municipal.

12.2.4 Suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor global da Nota de Empenho ou documento equivalente, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) Não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%, sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;
- b) Paralisar o fornecimento do produto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;
- c) Adulterar ou alterar as características: físicas, químicas ou biológicas do produto fornecido: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;
- d) Entregar, como em bom estado ou verdadeiro, produto falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente; e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;
- e) Entregar produto que cause danos à Administração ou a terceiros, devidamente comprovada: multa de até 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, independente das medidas civis, além de reparação do dano.

12.2.5 A suspensão temporária da FORNECEDORA durante a vigência da Ata de Registro de Preços impedirá a mesma de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

12.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 5 (cinco) anos, quando a FORNECEDORA incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.2.3 e 10.2.4 e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

12.3 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal da Administração.

12.4 Caso o valor da multa seja superior ao valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, a FORNECEDORA responderá pela sua diferença, a qual será cobrada judicialmente.

12.5 Não será efetivado qualquer pagamento à FORNECEDORA enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

12.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela FORNECEDORA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

12.7 Facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

12.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à FORNECEDORA, sob pena de multa.

12.9 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

12.10 O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais será apreciado pela Procuradoria Geral do Município, que emitirá parecer sobre a legalidade da sanção, e a decisão final será proferida pelo titular da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

13.1 – O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) dias, contados da data de sua assinatura.

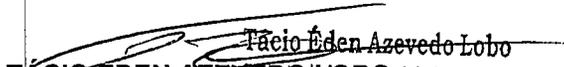
13.2 – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de Pregão Eletrônico nº 075/2018-SRP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 01 de fevereiro de 2019.


TÁCIO EDEN AZEVEDO LOBO
Secretário Municipal de Educação
SECRETÁRIO
CONTRATANTE


ANTONIO CARLOS OLIVEIRA LIMA – EPP
Rep. p/ ANTONIO CARLOS OLIVEIRA LIMA
CONTRATADA

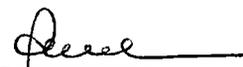
TESTEMUNHA 01:

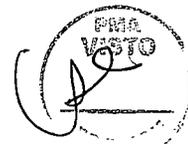
CPF:


6702455520

TESTEMUNHA 02:

CPF:


938168375-68





EXTRATO

ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 001/2019

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Acordo de Cooperação n.º 001/2019 – Cooperadora : O Município de Alagoins – Cooperada: CORAL – Cooperativa de Catadores e Recicladores de Alagoins - Objeto: Cooperação técnica para realizar coleta seletiva de resíduos sólidos no município de Alagoins.- Data de Assinatura: 01/02/2019.

CONTRATOS

CONTRATOS

Contrato n.º 028/2019 – Contratante: Município de Alagoins – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: AMSI Empreendimentos e Serviços Ltda - ME – CNPJ. n.º 08.953.941/0001-51 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação n.º 007/2019 – Objeto: Contratação de empresa de para construção do vestiário do campo de futebol da Rua do Catu, conforme emenda parlamentar – Bahia- Valor: R\$ 14.490,00 (quatorze mil quatrocentos e noventa reais) - Data de Assinatura: 01/02/2019.

Contrato n.º 027/2019 – Contratante: Município de Alagoins – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Antonio Carlos Oliveira Lima Epp - ME – CNPJ. n.º 07.627.161/0001-59 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 075/2018 – Objeto: Fornecimento de kits de coleta seletiva para as Unidades Escolares do município de Alagoins/Bahia - Valor: R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais) - Data de Assinatura: 01/02/2019.

Contrato n.º 026/2019 – Contratante: Município de Alagoins – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Startnet Comércio e Serviços de Informática Ltda - ME – CNPJ. n.º 02.554.510/0001-36 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 074/2018 – Objeto: Prestação de serviço de internet nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Alagoins/Bahia - Valor: R\$ 379.290,00 (trezentos e setenta e nove mil e duzentos e noventa reais) - Data de Assinatura: 01/02/2019.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARDOSO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARDOSO/BA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Coronel João Augusto, nº 49, inscrito no CNPJ sob o nº 13.607.494/0001-19, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Antonio Mario Rodrigues de Sousa, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 38/2009, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, a serem fornecidos no período de Fevereiro a dezembro de 2019. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda no dia 15 de Fevereiro de 2019, às 09h00, na sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonio Cardoso, com sede à Rua Coronel João Augusto, nº 49- Antonio Cardoso/BA, para julgamento utilizando o critério de Menor Preço por lote. Propostas apresentadas até 15/02/2019. OBSERVAÇÃO: Retirada de Editais na Sala da Comissão de Licitação, no período de 06/02 a 14 de Fevereiro de 2019, das 08h00 às 11h30, no endereço acima. CPL, 06 de Fevereiro de 2019.

PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 15/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Lourdes estado da Bahia comunica aos interessados que realizará no dia 22 de fevereiro de 2019, às 14h00min horas, licitação na modalidade Pregão Presencial SRP, cujo objeto atine a Contratação de empresa especializada para fornecimento de material gráfico que serão utilizados em setores de Secretarias, no município de Campo Alegre de Lourdes-BA. O edital completo poderá ser adquirido na sua íntegra no Portal da Prefeitura e no setor de Licitação da Prefeitura, situada à Avenida Sete de Setembro, s/n, Centro, Campo Alegre de Lourdes-Ba, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min.

Campo Alegre de Lourdes-Ba, 7 de fevereiro de 2019.
JOSÉ OTÁVIO GOMES MENDES
 Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES, Estado da Bahia, torna público e da ciência aos interessados que a licitação CHAMADA PÚBLICA nº. 001/2019 foi dada como DESERTA, ou seja: não apareceu nenhum Licitante.

Campo Alegre de Lourdes-Ba, 7 de fevereiro de 2019.
JOSÉ OTAVIO GOMES MENDES
 Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019

A Pref. Mun. de Abaré/BA, realizará a Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço Por Item/Secretaria. DATA: 20/02/2019, às 09:00h - Sala do Setor de Licitações. OBJETO: Contratação de serviços de locação de veículos automotores (leves e pesados) junto as secretarias municipais de Abaré/BA, conforme especificações e condições constantes no Anexo I no edital do certame.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Nº. 10.520/02, regulamentada pelos Decretos Nºs: 3.555 e 3.693, bem como pela LF Nº. 8.666/93 e posteriores alterações e LC Nº: 123/06 e 147/14. INFORMAÇÕES: Pref. Mun. das 08h00min às 12h00min, de Segunda à Sexta-Feira ou pelo Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470. E-mail: copel.abare@gmail.com. Edital na Sede da Pref. Mun. no Setor de Licitações, outros atos no D.O.U. Site: www.abare.ol.org.br.

Abaré/BA, 6 de fevereiro de 2019.
VERIDIANA ARAÚJO DE OLIVEIRA
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2019

A Prefeitura Municipal de Acajutiba - BA, torna público que realizará a Chamada Pública Nº 001-2019, Objetivando A Aquisição De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar E Empreendedor Familiar Rural, Para Atender As Necessidades Da Elaboração Da Alimentação Escolar Dos Alunos Matriculados Nas Escolas Municipais Deste Município, Durante O Ano Letivo De 2019, Em Cumprimento Do Estabelecido Pela Lei 11.947/2009 E As Resoluções Nº. 026/2013, 004/2015 E 018/2018, Do Ministério Da Educação. Data/hora/local para recebimento e abertura das propostas: 28.02.2019 às 08:00 horas na Praça Aquinoel Borges, 54, Centro - Acajutiba - BA. O Edital poderá ser disponibilizado na sede da Prefeitura Municipal de Acajutiba, no setor de Licitações ou pelo e-mail: licitacaocajutiba@gmail.com. Informações: mesmo endereço e pelo tel.: 75-3434-2021, das 08 às 12 horas.

Acajutiba/BA, 7 de Fevereiro de 2019
RONALDO DOS S. RIBEIRO
 Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

AVISOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019

A Prefeitura Municipal através da Comissão torna público às 09:00 hs do dia 20/02/2019, destinado ao registro de preços para futura e eventual aquisição de gás glp 13 kg e vasilhames, destinados a suprir às demandas das diversas secretarias do município. Edital e seus anexos, das 08:00 às 12:00 hs na Prefeitura Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019

A Prefeitura Municipal através da Comissão torna público às 14:00 hs do dia 20/02/2019, destinado ao registro de preços para futura e eventual fornecimento de água mineral, destinados a suprir às demandas das diversas secretarias do município. Edital e seus anexos, das 08:00 às 12:00 hs na Prefeitura Municipal.

Água Fria/Bahia, 6 de Fevereiro de 2019
RAMONN RABELO DE ANDRADE
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 027/2019 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 - Contratada: Antonio Carlos Oliveira Lima Epp - ME - CNPJ. n.º 07.627.161/0001-59 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 075/2018 - Objeto: Fornecimento de kits de coleta seletiva para as Unidades Escolares do município de Alagoinhas/Bahia - Valor: R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais) - Data de Assinatura: 01/02/2019.

Contrato nº. 026/2019 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 - Contratada: Startnet Comércio e Serviços de Informática Ltda - ME - CNPJ. n.º 02.554.510/0001-36 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 074/2018 - Objeto: Prestação de serviço de internet nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Alagoinhas/Bahia - Valor: R\$ 379.290,00 (trezentos e setenta e nove mil e duzentos e noventa reais) - Data de Assinatura: 01/02/2019.

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2019
 Repetição

A Pregoeira Oficial do Município de Alagoinhas-BA comunica aos interessados nova data de sessão de abertura do referido certame para o dia 26/02/2019 às 11:00 hs (Horário da Bahia) BB nº 753874 em virtude alteração no edital. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAS DIVERSOS, PARA USO NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÕES EM REDE DE DRENAGEM URBANA E NA INFRAESTRUTURA DE LOGRADOUROS DO MUNICIPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA.

Os interessados poderão obter informações e/ou o Edital devidamente atualizado e seus anexos através do site: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.diariosoficiais.org.br/ba/alagoinhas. Maiores informações tel. (0xx75) 3422-8607. E-mail: licitacoes@alagoinhas.ba.gov.br

Alagoinhas, 7 de fevereiro de 2019.

LORENA MARIA DANTAS PRADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019
 Repetição

A prefeitura abriu a licitação supracitada para fornecimento de alimentação acondicionada tipo quentinha/self service/jantar, a ser realizada no dia 21/02/2019, às 10 hs.

Edital e Anexos disponíveis no site da Prefeitura Municipal www.ameliarodrigues.ba.gov.br/licitacoes, à Av. Justiniano Silva nº. 98, Centro, CEP 44.230-000. Amélia Rodrigues. Maiores informações pelo Tel: (75) 32442-4600.

Amélia Rodrigues (BA), 6 de fevereiro de 2019

ARIVALDO COSTA DOS SANTOS JUNIOR

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2019

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. Documentos de habilitação e Projeto de Venda: 28/02/19, na Secretaria Municipal de Educação às 8h. Edital: http://www.americadourada.ba.gov.br/licitacoes.

América Dourada/BA, 6 de fevereiro de 2019.

IVANILSON CARVALHO ROCHA JÚNIOR.

Pregoeiro

AVISO DE REVOGAÇÃO

Informa que a Chamada Pública 01/19, referente a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. Fica revogada com base no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e justificativa fundamentada no processo interno. Informações na CPL, Av. Romão Gramacho, 77.

América Dourada/BA, 6 de fevereiro de 2019.

IVANILSON CARVALHO ROCHA JÚNIOR.

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019

Dia 22/02/2019 às 09:30 horas. Menor Preço por Lote. Objeto: Material Gráfico. Edital no endereço: io.org.br/ba/andorinha/diarioOficial. Tel.: (74)3529-1024. Em 08/02/19.

LUCIMAR B. DE ANDRADE

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019

A PM DE APUAREMA - BA, torna público, que realizará PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2019, objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICO E EXPEDIENTE, PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DE: ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ÓRGÃOS DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, a ser realizada no dia 20/02/2019, às 10:00 hs. Informações pelo tel: (0**73) 3276-1287. Apuarema - BA, 07 de fevereiro de 2019, Victor Otavio de Souza Laurengo Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019

A PM DE APUAREMA - BA, torna público, que realizará PREGÃO PRESENCIAL Nº 005-2019, objeto, SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNERS INCLUINDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DAS IMPRESSORAS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ÓRGÃOS DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, a ser realizada no dia 20/02/2019, às 14:00 hs. Informações pelo tel: (0**73) 3276-1287.

Apuarema - BA, 7 de fevereiro de 2019

VICTOR OTAVIO DE SOUZA LAURENÇO

Pregoeiro

